

PORTARIA Nº. 108/2022/METAMAT

Determina à Unidade Setorial de Controle Interno da METAMAT para que apure os fatos narrados no processo PRO-2022/1131 - SIGADOC.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129 e seguintes da Constituição Estadual; e, CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002 e pelos artigos 10, 11 e 12 do Decreto nº 1.955, de 11 de outubro de 2013; bem como pelos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 2.490 de 11 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Unidade Setorial de Controle Interno da Cia. que apure os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo SIGADOC - PRO-2022/1131. Nomeando Colaboradores para fazer parte da respectiva comissão apuradora.

Art. 2º - Após, emitir o referido parecer fundamentado à Presidência, para fins de conhecimento, controle, homologação e outras providências que entender necessárias ao deslinde daquela sindicância.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período em uma única vez, mediante justificativa, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de outubro de 2022.

Original Assinado

Juliano Jorge Boraczynski

Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d2729fb0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar